



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3704, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a finalidade de ampliação da implantação de iluminação pública em LED do município de Santa Cruz do Rio Pardo, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turismo

02.11.05 – Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública

25.752.0015.2.051 – Iluminação Pública

409

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 1

R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) correrão por conta de excesso de arrecadação verificado no primeiro Semestre de 2021

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 03/09/21

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo

Hora: 16:10 Visto: *Nethe*